

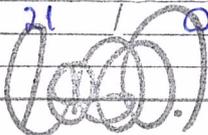


CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

GABINETE DO PRESIDENTE

São Caetano do Sul, 9 de fevereiro de 2022.

Ofício nº 0062/22 - DLG
Processo CM nº 0240/22

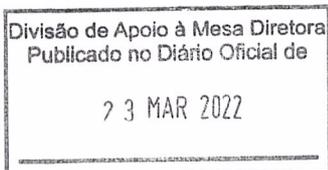
A MESA		
Indique-se. Junta-se os		
PLs 696/21 e 790/21.		
21	03	22
		
Presidente		

Senhor Presidente

Cumpre-nos encaminhar a V. Ex.^a a inclusa cópia da Moção de Apoio, de autoria do Vereador **Edison Roberto Parra**, aprovada por esta Câmara Municipal em sessão realizada no dia 8 do corrente.

Ao ensejo, renovamos a V. Ex.^a nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


ANACLETO CAMPANELLA JUNIOR
PRESIDENTE



Excelentíssimo Senhor
Deputado Estadual Carlão Pignatari
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 – Moema
04097-900 – São Paulo – SP
agm



0240

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

APROVADO

08/10/2022

PRESIDENTE

Esta propositura tem por finalidade apoiar a aprovação na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo dos Projetos de Lei número 696/2021 que proíbe a instalação de banheiros unissex nos estabelecimentos comerciais do Estado e número 790/2021 que proíbe a instalação de banheiros e vestiários unissex nos estabelecimentos de ensino público e privado do Estado, ambos de autoria do Deputado Estadual Altair Moraes do Partido Republicanos.

Por tratar-se de um ambiente extremamente íntimo, a implantação de banheiro de uso comum, não se mostra razoável



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

como por exemplo, ao permitir que uma mulher ou uma menina divida o uso desse espaço com pessoas estranhas a sua convivência pertencentes ao sexo biológico masculino.

Tais proposituras também se mostram totalmente pertinentes, pois como bem apresentado pelo nobre Deputado Estadual Altair Moraes, o uso coletivo do banheiro unissex é inconveniente para a grande maioria da população e gera total desconforto, podendo ainda se tornar um local de disseminação de doenças caso não seja higienizado de forma correta e frequente, já que a forma de uso dos aparelhos sanitários diferem de sexo para sexo.

Destarte, o Projeto de Lei número 790/2021, que veda a instalação de banheiros e vestiários unissex nos estabelecimentos de ensino público e privado é de suma importância, pois afasta inúmeros riscos para nossos alunos e traz tranquilidade aos pais, visto que, não só no Brasil, como em outros países, diversos estudiosos consideram que o tema vai além da liberdade de escolher qual banheiro frequentar, o que tem que ser levado em conta é a segurança das crianças e adolescentes.

Importante destacar que a presente Moção de Apoio aos Projetos de Lei não se trata de discriminação, homofobia, ou transfobia, mas sim da preservação da intimidade e segurança dos usuários, principalmente dos mais vulneráveis aos mais variados tipos de violência, inclusive o assédio sexual que pode ocorrer.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

REQUEREMOS À MESA DIRETORA, nos termos regimentais, que se digne fazer constar em Ata e nos Anais de nossos trabalhos legislativos, **MOÇÃO DE APOIO** à aprovação, na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, dos Projetos de Lei nº 696/2021, que proíbe a instalação de banheiros unissex nos estabelecimentos comerciais do Estado; e nº 790/2021, que proíbe a instalação de banheiros e vestiários unissex nos estabelecimentos de ensino público e privado do Estado. Dê-se ciência do inteiro teor deste ato ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, DEPUTADO ESTADUAL CARLÃO PIGNATARI e ao DEPUTADO ESTADUAL ALTAIR MORAES, autor das proposituras, na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Av. Pedro Álvares Cabral, 201 São Paulo - CEP 04097-900.

Plenário dos Autonomistas, 25 de janeiro de 2022.

EDISON ROBERTO PARRA
(PARRA)
VEREADOR